



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de solução destinada ao atendimento da necessidade da Administração Municipal.

O objetivo é identificar a solução mais adequada para atender ao interesse público, considerando os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão envolvidos na contratação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a instrução do processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das **Secretarias de Urbanismo e de Agricultura e Meio Ambiente**, que necessitam da utilização de **miniescavadeira hidráulica** para a execução de serviços de abertura, fechamento e nivelamento de valas em diferentes localidades do Município.

A Administração Municipal não dispõe de quantidade suficiente de miniescavadeira hidráulica própria para atender, de forma adequada e contínua, às demandas existentes, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização do equipamento e execução dos serviços conforme a necessidade.

A utilização de miniescavadeira hidráulica permite a realização de intervenções que exigem equipamento de pequeno porte, especialmente em locais onde máquinas de maiores dimensões não apresentam a mesma eficiência ou condições adequadas de operação.

Além disso, determinadas intervenções poderão exigir a utilização de **rompedor hidráulico**, sendo necessária, nesses casos, a disponibilização conjunta da miniescavadeira hidráulica e do implemento compatível.

Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade e eficiência na execução das atividades das Secretarias requisitantes, sem a necessidade de aquisição, manutenção e disponibilidade permanente de equipamento próprio.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A contratação deverá observar o planejamento anual da Administração Municipal e as respectivas peças orçamentárias.

Caso a demanda esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, deverá ser indicada sua correspondente previsão. Caso não esteja, deverá ser apresentada a justificativa pertinente para sua inclusão no planejamento da Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de **serviço comum**, uma vez que suas características e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando a natureza do objeto, a contratação poderá ser realizada mediante **pregão eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

A empresa contratada deverá possuir capacidade para disponibilizar os equipamentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A miniescavadeira hidráulica deverá possuir:

- potência mínima de **25 HP**;
- peso operacional entre **3,5 e 6 toneladas**.

Para o serviço com rompedor hidráulico, deverá ser disponibilizado rompedor com peso operacional mínimo de **320 kg**, devidamente compatível com a miniescavadeira utilizada.

Os equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, cabendo à contratada disponibilizar os meios necessários à adequada execução dos serviços.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as necessidades das Secretarias de Urbanismo e de Agricultura e Meio Ambiente.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram definidos mediante levantamento realizado junto às Secretarias demandantes, considerando a previsão de utilização dos serviços durante a vigência do Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA,		
01	COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 3,5 E 6 TONELADAS.	Hora	250
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
02	COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO	Hora	50



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Item Descrição

Unidade Quantidade

DE 320 KG, ACOPLADO À MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP E PESO OPERACIONAL ENTRE 3,5 E 6 TONELADAS.

Os quantitativos correspondem à estimativa de utilização dos serviços, não representando obrigação de contratação integral das quantidades registradas, uma vez que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade da Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, especialmente a possibilidade de utilização de equipamentos próprios ou contratação de empresa especializada.

A aquisição de miniescavadeira própria implicaria custos relacionados à aquisição do equipamento, manutenção, armazenamento, depreciação, combustível, disponibilidade de operador e demais despesas necessárias à sua utilização.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por hora-máquina mostra-se mais adequada à necessidade identificada, permitindo que o Município utilize o equipamento somente quando necessário.

A solução também proporciona maior flexibilidade à Administração, uma vez que os serviços poderão ser solicitados conforme a demanda das Secretarias.

A pesquisa de mercado realizada junto aos fornecedores servirá de base para a formação do preço estimado da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser formada com base na pesquisa de preços realizada e nos orçamentos juntados ao processo.

Considerando os quantitativos estimados de:

- **250 horas** para o Item 01;
- **50 horas** para o Item 02;

a Administração deverá utilizar os preços referenciais obtidos na pesquisa de mercado para composição do valor estimado da contratação.

Valor estimado total: R\$ 79.520,00, conforme levantamento realizado a partir dos orçamentos apresentados.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de hora-máquina com miniescavadeira hidráulica, com e sem rompedor hidráulico**, conforme a necessidade das Secretarias de Urbanismo e de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração solicite os serviços de maneira eventual, somente quando houver necessidade, evitando a aquisição de equipamento próprio para utilização não contínua.

A contratada será responsável pela disponibilização do equipamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como pela adequada execução dos serviços.

Para o serviço previsto no Item 02, a contratada deverá disponibilizar a miniescavadeira hidráulica e o rompedor hidráulico compatível, permitindo a execução integrada do serviço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, embora tenham sido definidos **dois itens distintos**, entende-se adequado que ambos sejam adjudicados conjuntamente, em **lote único**, em razão da relação operacional existente entre eles.

O **Item 01** consiste na prestação de serviços com miniescavadeira hidráulica, enquanto o **Item 02** consiste na prestação de serviços com a mesma espécie de equipamento, porém equipada com rompedor hidráulico.

A Administração Municipal não dispõe de miniescavadeira hidráulica própria. Dessa forma, a execução do Item 02 exige que a contratada disponibilize não apenas o rompedor hidráulico, mas também a miniescavadeira compatível para seu acoplamento e operação.

A contratação por uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, facilitando a programação, mobilização, fiscalização e execução dos serviços.

Além disso, a contratação conjunta reduz o risco de incompatibilidade entre equipamentos e evita a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores quando houver necessidade de utilização da miniescavadeira com rompedor hidráulico.

Assim, considerando a **unidade operacional dos serviços, a necessidade de disponibilização dos equipamentos pela contratada e a busca pela eficiência na gestão e fiscalização**, entende-se tecnicamente justificável o agrupamento dos itens em **lote único**.

Dessa forma, recomenda-se:

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O lote será composto pelos dois itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- assegurar a disponibilidade de miniescavadeira hidráulica quando necessária;
- atender às demandas das Secretarias de Urbanismo e de Agricultura e Meio Ambiente;
- garantir maior agilidade na execução dos serviços;
- evitar a necessidade de aquisição e manutenção de equipamento próprio;
- possibilitar a execução de serviços com e sem rompedor hidráulico;
- proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- reduzir custos decorrentes da manutenção e disponibilidade permanente de equipamento próprio;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A contratação também deverá observar critérios de eficiência e sustentabilidade, buscando reduzir desperdícios e impactos decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- a) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
- b) elaborar o Termo de Referência;
- c) verificar a disponibilidade orçamentária;
- d) elaborar o edital e seus anexos;
- e) encaminhar o processo para análise jurídica, quando cabível;
- f) realizar a publicação e divulgação do edital;
- g) realizar o procedimento licitatório;
- h) formalizar a Ata de Registro de Preços;
- i) emitir as respectivas solicitações de serviço conforme a necessidade da Administração.

Não são previstas, neste momento, adequações estruturais específicas para a execução do objeto, uma vez que os equipamentos serão disponibilizados pela empresa contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas que sejam indispensáveis à execução do objeto.

Existe, entretanto, **relação operacional entre os dois itens**, uma vez que o Item 02 exige a utilização conjunta de miniescavadeira hidráulica compatível e rompedor hidráulico.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Essa característica constitui uma das razões para a previsão dos dois itens em **lote único**, possibilitando que uma única contratada seja responsável pela disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A utilização de máquinas movidas por combustível poderá gerar impactos relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases, ruídos e eventual geração de resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos.

A contratada deverá manter os equipamentos em adequadas condições de funcionamento e manutenção, adotando medidas para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e demais fluidos.

Eventuais resíduos decorrentes da manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável.

A contratada deverá também observar as normas de segurança aplicáveis à operação das máquinas e fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção necessários.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina com miniescavadeira hidráulica, com e sem rompedor hidráulico, mostra-se adequada para atender às necessidades das Secretarias de Urbanismo e de Agricultura e Meio Ambiente.

A solução apresenta viabilidade técnica e econômica, permitindo ao Município utilizar os equipamentos conforme a necessidade, sem assumir os custos permanentes relacionados à aquisição, manutenção e disponibilidade de máquinas próprias.

Considerando a relação operacional entre os serviços e a necessidade de disponibilização conjunta dos equipamentos no Item 02, entende-se adequada a realização da contratação em **lote único**, composto pelos dois itens, mediante **pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço global por lote**.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, **esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação**, considerando que a solução proposta atende à necessidade identificada, apresenta condições de execução e mostra-se adequada ao interesse público.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Descanso/SC, 09 de setembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Responsável pela Formalização da Demanda
Ailton Luis de Farias
Secretário de Obras e Urbanismo
Matricula 910

Assinantes



AIRTON LUIS DE FARIAS

Assinou em 09/09/2026 às 08:11:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AIRTON LUIS DE FARIAS com o CPF *****.137.850-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, AIRTON LUIS DE FARIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y38-VWR-20R-596